



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210204PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB.

CEP: 58714-000 - Tel.: (083) 3438-1009.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1.ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

5.4.1.Função Programática:

22.010 - GABINETE DO PREFEITO

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 - SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22.040 - SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.060 - SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22.070 - SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.090 - SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER

22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22.110 - FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

22.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

5.4.2.Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

5.4.3.Fonte de Recursos:

001 - Recursos Ordinários

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.4.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

7.4.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

7.4.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.5.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.6.Em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, serão obrigatórias o uso de máscaras faciais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes, além das seguintes recomendações:

- a. Os licitantes durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b. Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, deverão nomear um procurador;

- c. Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), deverão nomear um procurador;
- d. É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.7.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.8.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.9.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.10.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, Competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.1.1.Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9.A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Condado - PB, 08 de Fevereiro de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado.

2.0.JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária devida às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção de bens imóveis, pequenas reformas, que incluem materiais de construção, hidráulico, sanitário, etc., decorrentes das necessidades de manutenção predial.

As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos produtos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, uma vez que, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de produtos utilizados de forma freqüente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a solução adequada será a realização de licitação para registro de preço.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"	Unid	15
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2	Unid	10
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2	Unid	10
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	Unid	10
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1	Unid	10
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	Unid	10
7	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DAGUA 75MM X 2.1/2	Unid	10
8	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	Unid	25
9	ADESIVO PLASTICO 75G	Unid	25
10	ADESIVO 17G	Unid	25
11	ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G	Unid	25
12	ALAVANCA LISA	Unid	5
13	ALISARES	Metro	100
14	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2	Unid	15
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MEDIA 1/2	Unid	15
16	ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA	Unid	20
17	APLICADOR DE SILICONE	Unid	5
18	ARAME GALV 18	Kg	75
19	ARAME RECOZIDO 18	Kg	50
20	ARCO DE SERRA 12´	Unid	5
21	AREIA	M³	102
22	ARGAMASSA 15KG - AC I	Saco	250
23	ARGAMASSA 15KG - AC II	Saco	250
24	ARGAMASSA 15KG - AC III	Saco	250
25	ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO	Unid	10
26	ARMADOR BATON CROMATIZADO	Unid	10
27	ARMARIO P/ BANHEIRO	Unid	5
28	ARRUELA 1/2	Unid	25
29	ARRUELA 1/2X3,0	Unid	25
30	ARRUELA 1/4	Unid	50
31	ARRUELA 3/8	Unid	50

32	ARRUELA 3/8X1,5	Unid	75
33	ARRUELA 5/16	Unid	75
34	ARRUELA 5/16X1,2	Unid	75
35	ARRUELA P/TUBO ELETRODUTO 3/4	Unid	15
36	ASSENTO ALMOFADADO	Unid	20
37	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	Unid	30
38	BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA	Unid	15
39	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Unid	20
40	BALDE MASSA ACRILICA 18L	Unid	60
41	BALDE MASSA CORRIDA 27KG	Unid	75
42	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT	Unid	8
43	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT	Unid	8
44	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT	Unid	8
45	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid	20
46	BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27	Unid	20
47	BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR	Unid	8
48	BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA	Unid	3
49	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	Unid	3
50	BOTA PVC CANO MEDIO	Unid	15
51	BOTINA ELASTICO	Unid	60
52	BRITA	M ³	100
53	BROCA AÇO 06MM	Unid	5
54	BROCA AÇO 08MM	Unid	5
55	BROCA AÇO 10MM	Unid	5
56	BROCA AÇO 12MM	Unid	5
57	BROCA CONCRETO 06MM	Unid	5
58	BROCA CONCRETO 08MM	Unid	5
59	BROCA CONCRETO 10MM	Unid	5
60	BROCA CONCRETO 12MM	Unid	5
61	BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2	Unid	15
62	BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M	Unid	30
63	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM	Unid	30
64	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM	Unid	20
65	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M	Unid	20
66	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32	Unid	20
67	BUCHA DE FIXACAO PLASTICO N.06	Unid	150
68	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08	Unid	150
69	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10	Unid	150
70	BUCHA P/TUBO ELETRODUTO ¾	Unid	15
71	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	Unid	15
72	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	Unid	15
73	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40	Unid	20
74	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unid	20
75	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	Unid	20
76	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	Unid	20
77	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	Unid	15
78	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X50	Unid	10
79	CABECOTE ALUMINIO 1	Unid	8
80	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	Unid	8
81	CABO FLEX.1.50MM 100M	Rolo	25
82	CABO FLEX.4.0MM 100M	Rolo	20
83	CABO DE PA Y	Unid	10
84	CABO FLEX 750V 2,5 MM	Rolo	25
85	CABO FLEX. 1X 6.00MM	Rolo	20
86	CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT	Unid	15
87	CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM	Unid	15
88	CABO P/PICARETA MAD LEI 90CM	Unid	15
89	CADEADO 20MM	Unid	15
90	CADEADO 25MM	Unid	15
91	CADEADO 30MM	Unid	15
92	CADEADO 35MM	Unid	15
93	CADEADO 40MM	Unid	15
94	CADEADO 45MM	Unid	15
95	CADEADO 50MM	Unid	15
96	CADEADO 60MM	Unid	15
97	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO	M	1250
98	CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000 LT	Unid	3
99	CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000 LT	Unid	3
100	CAIXA DAGUA C/TAMPA 310 LT	Unid	3
101	CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000 LT	Unid	3
102	CAIXA DAGUA C/TAMPA 500 LT	Unid	3
103	CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA	Unid	10
104	CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1	Unid	5
105	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ.	Unid	8
106	CAIXA ENERGIA MONO 17X30	Unid	8
107	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unid	10
108	CAIXA PLAST P/EMBTIR 4X2	Unid	75

109	CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM	Unid	15
110	CAIXA TRIFASICA	Unid	3
111	CAL HIDRATADO 30KG	Saco	600
112	CAL P/PINTURA 10KG	Saco	500
113	CAMARA DE AR P/CARRINHO	Unid	15
114	CANALETA PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT	Unid	15
115	CAP ESGOTO 100MM	Unid	15
116	CAP ESGOTO 150MM	Unid	8
117	CAP ESGOTO 50MM	Unid	15
118	CAP ESGOTO 75MM	Unid	13
119	CAP ESGOTO 40MM	Unid	15
120	CAP SOLDAVEL 20MM	Unid	15
121	CAP SOLDAVEL 25MM	Unid	15
122	CAP SOLDAVEL 32MM	Unid	10
123	CAP SOLDAVEL 40MM	Unid	10
124	CAP SOLDAVEL 50MM	Unid	10
125	CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM	Unid	10
126	CARRINHO DE MAO CACAMBA ARREDON 200KG CHA	Unid	3
127	CENTRO DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES	Unid	5
128	CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E)	Unid	5
129	CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO	Unid	5
130	CIMENTO 50KG	Saco	1100
131	CISCADOR	Unid	5
132	COLA ADESIVO SILICONE 280GR	Unid	8
133	COLA ADESIVO SILICONE 50GR	Unid	10
134	COLA DUREPOX NORMAL 50GR	Unid	8
135	COLA BRANCA1KG	Unid	10
136	COLHER PEDREIRO C REDONDO	Unid	15
137	COLUNA P/ LAVATORIO	Unid	8
138	COLUNA ¼	Unid	20
139	COLUNA 3/8	Unid	20
140	COLUNA 5/16	Unid	20
141	CORDA 06MM	Kg	25
142	CORDA 08MM	Kg	25
143	CORDAO 2X1.5MM	Rolo	1
144	CORDAO 2X2.5MM	Rolo	1
145	CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4	Unid	20
146	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM -	Unid	20
147	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM -	Unid	20
148	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	20
149	CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1"	Unid	10
150	CX. P/ LAJE C/ SUPORTE 30 CM	Unid	15
151	DESEMGRIPIANTE SPRAY 300ML	Unid	5
152	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	Unid	3
153	DESEMPENADEIRA ACO LISA	Unid	3
154	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	Unid	10
155	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE	Unid	10
156	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unid	20
157	DISCO CORTE MADEIRA	Unid	5
158	DISCO DE CORTE FERRO	Unid	10
159	DISJUNTOR BR DIN TRIPOLAR C40A	Unid	10
160	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C16A	Unid	10
161	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C20A	Unid	10
162	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C32A	Unid	10
163	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 25A	Unid	10
164	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 32A	Unid	10
165	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 40A	Unid	10
166	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 50A	Unid	10
167	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 40A	Unid	10
168	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 50A	Unid	10
169	DOBRADICA COMUM	Unid	25
170	DOBRADICA CROMADA	Unid	75
171	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Unid	15
172	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Unid	15
173	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unid	15
174	ENXADA	Unid	10
175	ESPÁTULA ACO CROMADO	Unid	10
176	EXTENSAO 5MT	Unid	5
177	FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO	Unid	25
178	FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO	Unid	25
179	FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5	Unid	15
180	FITA ISOLANTE 18MMX10M	Unid	125
181	FITA CREPE 18MM X 50	Unid	10
182	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	Unid	10
183	FORRA DE MADEIRA	Unid	50
184	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2	Unid	10
185	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X ¼	Unid	10

186	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2	Unid	10
187	GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG	Unid	30
188	HASTE DE ATERRAMENTO	Unid	20
189	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	25
190	TOMADA 2P+T 10A	Unid	25
191	IMPERMIABILIZANTE - BALDE 18 L	Unid	15
192	JANELA P/ BANHEIRO 0.40X0.40CM	Unid	5
193	JANELA P/ BANHEIRO 0.60X 0.60CM	Unid	5
194	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unid	35
195	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unid	15
196	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unid	25
197	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unid	15
198	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	Unid	35
199	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	Unid	35
200	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	Unid	20
201	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	Unid	15
202	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	Unid	25
203	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	Unid	20
204	JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM	Unid	15
205	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	15
206	JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	25
207	JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	35
208	JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	20
209	JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4	Unid	15
210	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	Unid	50
211	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	Unid	20
212	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	Unid	50
213	JUNCAO SIMPLES ESG 100MM	Unid	13
214	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS - METAIS	Unid	5
215	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO	Unid	8
216	LAJE PREMOLDADA	M ²	150
217	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 15W	Unid	10
218	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 20W	Unid	10
219	LAMPADA 45W	Unid	10
220	LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	Unid	15
221	LAVATORIO P/COLUNA	Unid	8
222	LINHA PEDREIRO 50M	Unid	15
223	LINHA PEDREIRO 100M	Unid	15
224	LINHA DE MADEIRA P/ TELHADO	M	125
225	LIXA DAGUA - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	8
226	LIXA DE FERRO - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	8
227	LIXA DE PAREDE - FARDO C/ 50 UNID.	Fardo	8
228	LONA PRETA - 4X1.00mt	Unid	100
229	LUVA CORRER SOLD. 20MM	Unid	10
230	LUVA CORRER SOLD. 25MM	Unid	10
231	LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM	Unid	13
232	LUVA ESG. 150MM	Unid	10
233	LUVA ESG. 50MM	Unid	25
234	LUVA ESG. 75MM	Unid	15
235	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	25
236	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	25
237	LUVA LATEX FORRADA - PAR	Unid	25
238	LUVA DE CROMO	Unid	25
239	LUVA DE PANO	Unid	25
240	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	10
241	LUVA RED. SOLD. 25X20MM	Unid	20
242	LUVA RED. SOLD. 40X32MM	Unid	15
243	LUVA RED. SOLD. 50X25MM	Unid	20
244	LUVA RED. SOLD. 60X50MM	Unid	15
245	LUVA SOLD. 32MM	Unid	20
246	LUVA SOLD. 40MM	Unid	20
247	LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2	Unid	15
248	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	15
249	LUVA SOLDAVEL 20MM	Unid	30
250	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unid	30
251	LUVA SOLDAVEL 50MM	Unid	20
252	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Unid	15
253	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	25
254	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X1/2	Unid	25
255	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 32 X 1	Unid	15
256	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X3/4	Unid	15
257	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0	Metro	50
258	MANG TRANC GAS 4.2X1000MM	Unid	15
259	MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS	Unid	5
260	MARRETA DE AÇO	Unid	3
261	MARTELO BORRACHA	Unid	8
262	MARTELO UNHA 29MM	Unid	8

263	MASCARA DESCARTAVEL C/VALV.	Unid	100
264	MASCARA DESCARTAVEL S/VALV. BR	Unid	100
265	MASSA ACRILICA GL 5,5KG	Unid	25
266	MASSA ACRILICA SACO 13,5KG	Unid	15
267	MASSA ACRILICA 18L - BALDE	Unid	40
268	MASSA CORRIDA GALAO	Unid	25
269	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG	Unid	25
270	MASSA CORRIDA SACO 27KG	Balde	75
271	MASSA PLÁSTICA 400 GR	Lata	15
272	MOTOBOMBA 370W 220V 1/2CV	Unid	3
273	MOTOR BOMBA SHP 35 1/2 CV. 220V	Unid	3
274	NIPEL ROSCAVEL ½	Unid	25
275	OCULOS INCOLOR HASTE PRETA	Unid	50
276	PA DE BICO C/CABO	Unid	15
277	PA QUADRADA C/CABO	Unid	15
278	PARAF FI CH PH 3.5 X 20	Unid	150
279	PARAF FI CH PH 4.5 X 16	Unid	150
280	PARAF FI CH PH 5.0 X 65	Unid	150
281	PARAF FRA PO 1/4 X 1.1/2	Unid	150
282	PARAF FRA PO 1/4 X 3	Unid	100
283	PARAF FRA PO 1/4 X 4	Unid	100
284	PARAF FRA PO 3/8 X 2	Unid	100
285	PARAF FRA PO 3/8 X 4	Unid	100
286	PARAF FRA PO 3/8 X 6.1/2	Unid	100
287	PARAF FRA PO 5/16 X 4.1/2	Unid	100
288	PARAF FRA PO 5/16 X 7	Unid	100
289	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 100	Unid	150
290	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 45	Unid	150
291	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 55	Unid	150
292	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 80	Unid	150
293	PARAF SEXT POL RI 1/2 X 1.1/2	Unid	100
294	PARAF SEXT POL RI 5/16 X 3.1/2	Unid	100
295	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2	Unid	100
296	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2	Unid	100
297	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4	Unid	100
298	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	Unid	100
299	PARAFUSO 10	Unid	150
300	PARAFUSO EXTRELA 3.0X25	Unid	150
301	PARAFUSO EXTRELA 3.0X30	Unid	150
302	PARAFUSO EXTRELA 3.5X12	Unid	150
303	PARAFUSO EXTRELA 3.5X30	Unid	150
304	PARAFUSO EXTRELA 3.5X35	Unid	150
305	PARAFUSO EXTRELA 4.0X20	Unid	150
306	PARAFUSO EXTRELA 4.0X40	Unid	150
307	PARAFUSO EXTRELA 4.0X45 PS BC	Unid	150
308	PARAFUSO EXTRELA 4.5X20	Unid	150
309	PARAFUSO EXTRELA 4.5X40	Unid	150
310	PARAFUSO EXTRELA 4.5X45	Unid	150
311	PARAFUSO EXTRELA 4.5X50	Unid	150
312	PARAFUSO EXTRELA 4.5X60	Unid	150
313	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25	Unid	150
314	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40	Unid	150
315	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60	Unid	150
316	PARAFUSO FENDA 08	Unid	150
317	PARAFUSO FENDA 10	Unid	150
318	PARAFUSO FENDA 4.2X45	Unid	150
319	PARAFUSO FENDA 5.5X65	Unid	150
320	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2	Unid	150
321	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	Unid	150
322	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	Unid	100
323	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2	Unid	100
324	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12	Unid	100
325	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2	Unid	100
326	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6	Unid	100
327	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2	Unid	150
328	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4	Unid	150
329	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8	Unid	150
330	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7	Unid	100
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3	Unid	150
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2	Unid	100
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5	Unid	100
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5	Unid	100
335	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	Unid	75
336	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2	Unid	150
337	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 C	Unid	100
338	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 C	Unid	100
339	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7	Unid	75

340	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10	Unid	25
341	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12	Unid	25
342	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	Unid	100
343	PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	Unid	100
344	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	Unid	100
345	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	Unid	100
346	PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	Unid	100
347	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	Unid	100
348	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Unid	100
349	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	Unid	100
350	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	Unid	100
351	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	Unid	100
352	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unid	100
353	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	Unid	100
354	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unid	100
355	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	Unid	100
356	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	Unid	100
357	PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	Unid	100
358	PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2	Unid	100
359	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	Unid	100
360	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	Unid	100
361	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2	Unid	100
362	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1	Unid	100
363	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3	Unid	100
364	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2	Unid	100
365	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1	Unid	100
366	PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2	Unid	100
367	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2	Unid	100
368	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2	Unid	100
369	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3	Unid	100
370	PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2	Unid	100
371	PARAFUSO TELHA 5/16X110	Unid	100
372	PASSA FIO 10M	Unid	8
373	PASSA FIO 15M	Unid	8
374	PENEIRA GRANDE FINA	Unid	8
375	PENEIRA GRANDE GROSSA	Unid	8
376	PENEIRA PEQUENA FINA	Unid	8
377	PENEIRA PEQUENA GROSSA	Unid	8
378	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50CM	Unid	5
379	PIA PARA COZINHA 1.50X0.50CM	Unid	5
380	PICARETA S/CABO	Unid	5
381	PICARETA CHIBANCA C/CABO	Unid	5
382	PISO BRILHANTE A 46X46 REF. PS 62670	M ²	100
383	PISO CERAMICO 46X46 CRISTAL BRANCO	M ²	200
384	PISTOLA P/APLICAR SILICONE 300G	Unid	3
385	PLAFON	Unid	15
386	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unid	25
387	PNEU P/CARRO DE MAO	Unid	8
388	PORCA SEXT 1/2 ZINCADA	Unid	100
389	PORCA SEXT 1/4 ZINCADA	Unid	100
390	PORCA SEXT 5/16 ZINCADA	Unid	100
391	PORCA SEXT UNC POL B 1/4	Unid	100
392	PORCA SEXT UNC POL. 3/8	Unid	100
393	PORCA SEXT UNC POL. 5/8	Unid	100
394	PORCA SEXT UNC POL.5/16	Unid	100
395	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	Unid	100
396	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	Unid	100
397	PORTA JATOBA 0.60X2.10	Unid	25
398	PORTA JATOBA 0.70X2.10	Unid	25
399	PORTA JATOBA 0.80X2.10	Unid	25
400	PORTA JATOBA 0.90X2.10	Unid	8
401	PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO	Unid	5
402	PORTA SANFONADA 0.60X2.10M	Unid	8
403	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	Unid	8
404	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	Unid	8
405	PREGO 13X18	Kg	30
406	PREGO 14X27	Kg	30
407	PREGO 15 X18	Kg	30
408	PREGO 15X15 1.1/4X13	Kg	30
409	PREGO 15X21	Kg	30
410	PREGO 18X27 2.1/2X10	Kg	30
411	PREGO 19 X 36	Kg	30
412	PREGO 3.1/2 X 8	Kg	30
413	PREGO 3X8	Kg	30
414	PRUMO	Unid	5
415	PRUMO DE CENTRO	Unid	5
416	REBITE ALUMINIO	Unid	200

417	REBOCAL 20KG	Saco	100
418	RED. EXCENT. ESG. 100X75	Unid	20
419	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50	Unid	25
420	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	Unid	25
421	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	Unid	8
422	REFLETOR ALUM RLE 160W E27	Unid	5
423	REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60	Unid	10
424	REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60	Unid	10
425	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28	Unid	10
426	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31	Unid	10
427	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	Unid	10
428	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31	Unid	10
429	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33	Unid	10
430	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40	Unid	10
431	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50	Unid	10
432	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64	Unid	10
433	REGISTRO 1509 GAVETA 1/2	Unid	10
434	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33	Unid	10
435	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40	Unid	10
436	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50	Unid	10
437	REGISTRO ESFERA LATAO 1/2	Unid	10
438	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	Unid	15
439	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	Unid	15
440	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	Unid	10
441	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	Unid	10
442	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	Unid	10
443	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 33	Unid	10
444	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 40	Unid	10
445	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 50	Unid	10
446	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-23	Unid	10
447	REGUA P/PEDREIRO 2M	Unid	5
448	REGULADOR DE GAS	Unid	15
449	REJUNTE FLEX - 1KG	Unid	750
450	REPARO 1/4 M18 C/CAPACETE P/TORNEIRA NR2 M. G	Unid	5
451	REPARO 1/4V P/REGISTRO PRESSAO NR24	Unid	5
452	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	Unid	3
453	RIPA DE MADEIRA P/ TELHADO	M	1500
454	ROLDANA 08CM P/CORDA 10MM	Unid	3
455	ROLDANA FERRO 5/8 2X18MM	Unid	3
456	ROLINHO DE LA C/SUORTE 15CM - 328/15	Unid	15
457	ROLO ANTI-GOTA 23CM	Unid	15
458	ROLO DE ESPUMA 05CM C/CABO	Unid	15
459	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	Unid	15
460	ROLO DE LA ANTIRRESPINGO 23CM	Unid	15
461	ROLO ESPUMA 9CM	Unid	15
462	SABONETEIRA CROMADA	Unid	3
463	SELADOR ACRILICO 18L	Unid	20
464	SELADOR ACRILICO GL 3,6L	Unid	20
465	SELADOR P/MADEIRA 0,900L	Unid	40
466	SELADOR P/MADEIRA 3,600L	Unid	20
467	SERRA AÇO	Unid	25
468	SERROTE 18"	Unid	4
469	SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA	Unid	4
470	SIFAO DUPLO BRANCO	Unid	20
471	SIFAO SIMPLES SANFONADO	Unid	20
472	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unid	8
473	SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G	Unid	8
474	SPUD P/SANITARIO	Unid	15
475	TÁBUA P/ ANDAIME 0.30 X 3.00 MT	Unid	15
476	TÁBUA P/ ANDAIME 0.30 X 4.00 MT	Unid	15
477	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 3.00 MT	Unid	25
478	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 4.00 MT	Unid	25
479	TALHADEIRA 12	Unid	5
480	TANQUE 1.20X0.50CM	Unid	5
481	TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM	Unid	5
482	TE 90 ROSCA 1/2	Unid	20
483	TE 90 ROSCA 3/4	Unid	20
484	TE ESGOTO 100X50	Unid	15
485	TE ESGOTO 40MM	Unid	35
486	TE ESGOTO 50MM	Unid	35
487	TE ESGOTO 75MM	Unid	20
488	TE ESGOTO 100MM	Unid	35
489	TE ESGOTO 150X100MM	Unid	8
490	TE ESGOTO 150MM	Unid	8
491	TE RED. ESG. 100X75	Unid	15
492	TE RED. ESG. 75X50	Unid	20
493	TE SOLD. 40MM	Unid	20

494	TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unid	15
495	TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unid	15
496	TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2	Unid	20
497	TE SOLD/ROSCA C/ROSCA 25X3/4	Unid	15
498	TE SOLD/ROSCA COLA E ROSCA 20X1/2	Unid	20
499	TE SOLD/ROSCA 20MM	Unid	35
500	TE SOLD/ROSCA 25MM	Unid	35
501	TE SOLD/ROSCA 32MM	Unid	15
502	TE SOLD/ROSCA 50MM	Unid	15
503	TE SOLD/ROSCA 60MM	Unid	10
504	TELHA BRASILIT FIB 4MM 2,44X0,50M	Unid	50
505	TELHA CERAMICA	Milheiro	30
506	TESOURA P/GRAMA	Unid	8
507	TESOURA PODAR	Unid	10
508	TESTADOR DE TENSÃO 110/380	Unid	8
509	THINNER 900ML	Unid	200
510	THINNER 5L	Unid	50
511	TIJOLO 8 FUIOS	Milheiro	30
512	TINTA ESMALTE 3,6L	Unid	70
513	TINTA ESMALTE 0,900L	Unid	75
514	TINTA LAV. EXTERNA BD. 18L	Unid	35
515	TINTA LAV. EXTERNA GL 3,6L	Unid	25
516	TINTA LAV. INTERNA GL 3,6L	Unid	40
517	TINTA LAV. INTERNA BD 18L.	Unid	50
518	TINTA P/PISO - 3,600	Unid	15
519	TINTA P/PISO - 18 L	Unid	25
520	TOMADA FEMEA	Unid	50
521	TOMADA MACHO	Unid	50
522	TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA	Unid	25
523	TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO	Unid	15
524	TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO	Unid	15
525	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C40 CROMADO	Unid	15
526	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C50	Unid	15
527	TORN.2193 BM MESA 1/2 C40 CROMADO	Unid	20
528	TORN.2193 BM MESA 1/2 C50	Unid	15
529	TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO-SER	Unid	15
530	TORN.REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050	Unid	15
531	TORNEIRA AUT P/SUORTE AGUA MIN C/ALCA	Unid	15
532	TRELICA 6M	Unid	100
533	TRENA 3MT	Unid	8
534	TRENA 5MT	Unid	8
535	TRINCHA 1	Unid	10
536	TRINCHA DE 2.1/2	Unid	10
537	TRINCHA DE 3	Unid	10
538	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	Unid	50
539	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC 3/4" PR	Unid	20
540	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20MM	Unid	40
541	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unid	15
542	TUBO ELETRODUTO SOLD/ROSCA 32MM	Unid	15
543	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M	Unid	35
544	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Unid	10
545	TUBO ESGOTO PVC 200MM	Unid	10
546	TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M	Unid	40
547	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Unid	40
548	TUBO ESGOTO PVC 75MM	Unid	25
549	TUBO P/AGUA 20MM	Unid	60
550	TUBO P/AGUA 25MM	Unid	60
551	TUBO P/AGUA 32MM	Unid	20
552	TUBO P/AGUA 40MM	Unid	25
553	TUBO P/AGUA 60MM	Unid	20
554	TUBO P/AGUA 50MM	Unid	30
555	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	Unid	20
556	TURQUESA	Unid	3
557	UNIAO SOLD/ROSCA 50MM	Unid	25
558	VALVULA P/PIA	Unid	100
559	VALVULA P/TANQUE	Unid	100
560	VEDA CALHA 280ML	Unid	15
561	VEDA ROSCA	Unid	150
562	VEDACIT 1KG	Unid	75
563	VEDACIT GALAO	Unid	75
564	VEDALIT 1 LT	Unid	25
565	VEDALIT 3.600 L	Unid	10
566	VERGALHAO 4.2	Kg	350
567	VERGALHAO CA - 50 1/4 - 6.30MM	Barra	125
568	VERGALHAO CA - 50 5/16 - 8.00MM	Barra	125
569	VERGALHAO CA -50 3/8 - 10.00MM	Barra	150
570	VERNIZ 0,900L	Unid	50

571	ZINCO - METROS	Unid	25
572	ZARCÃO 0,900L	Unid	40

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Condado - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Infraestrutura

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"		Unid	15		
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2		Unid	10		
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2		Unid	10		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Condado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA N°

Aos ... dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00002/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 02/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2021, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, ____ de _____ de _____

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Condado - Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, CNPJ n° 09.151.473/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Caiçara, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF n° 031.935.304-41, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal n° 045, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Função Programática:

22.010 - GABINETE DO PREFEITO

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 - SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22.040 - SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.060 - SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22.070 - SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22.090 - SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22.110 - FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
22.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 - Recursos Ordinários
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....